



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus – Apicás/MT Fone (66) 3593-2200 ramal 2227  
CNPJ: 01.321.850/0001-54

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023**

O **Município de Apicás**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob nº 01.321.850/0001-54, com sede administrativa sito à Av. Brasil nº 1059 - Centro, Apicás/MT., neste ato representada pelo Sr. **Julio Cesar dos Santos** - Prefeito Municipal, portador do CPF nº 785.730.501-44, e do RG nº 0830311-8 SESP/MT, residente à Estrada Vicinal Oeste s/nº, Zona Rural, Apicás –MT, CEP 78.595-000, em Apicás/MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **OLMIR IORIS & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 00.789.321/0001-17, localizado na Av. Mato Grosso, nº 92N, Sala 1, Lote RT1c- Modulo 02, Juina-MT. CEP: 78.320-000, neste ato representado por seu Sócio Administrador **Olmir Ioris**, casado, Empresário, portador do CPF nº 252.935.409-04, carteira de identidade nº 1.483.392 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Carmem Miranda, nº 205, Bairro modulo 02, Juina-MT CEP: 78.320-000 denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO** nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº 025/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 0156/2008 e nº 0564/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA CAMPANHA IPTU PREMIADO, COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APIACÁS, SERÃO FORNECIDOS PARA PROMOVER PREMIAÇÃO COMO INCENTIVO AO PAGAMENTO DO IPTU EM DIA, conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 025/2023.**

**1.1.1.** Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

#### 2. DA VIGÊNCIA

**2.1.** A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da lei.

#### 3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1.** O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

#### 4. DO CONTRATADO

**4.1.** O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	Marca	Un. Med.	Qtde	Vlt. Unit.	Vlr.Total
1	14-01-2026	BATEDEIRA MONDIAL, COM 3 VELOCIDADES E FUNCAO PULSAR, COM 01 PAR DE BATEDORES EM AÇO CROMADO, TIGELAS, MANUAL DE INSTRUCAO	MONDIAL B 44	UN	3,00	198,00	594,00
2	14-01-0300	BICICLETA ESTILO MOUNTAIN BIKE, ARO 26, MINIMO DE 18 MARCHAS, FREIO V- BRAKE, GARFO COM SUSPENSAO, PEDIVELA MONOBLOCO, ENGRENAGEM TRIPA AÇO, CORRENTE FINA, PEDAL EM PLASTICO COM REFLETOR, GARFO, GUIDAO E QUADRO DE PREFERENCIA EM AÇO CARBORNO	CAIRU ARO 26	UN	3,00	1.032,50	3.097,50
3	1-10-2026	CAIXA TERMICA 32 LITROS EM POLIURETANO, TAMPA REMOVIVEL QUE SE TRANSFORMA EM BANDEJA QUANDO INVERTIDA, POSSUI TRAVAMENTO AUTOMATICO DA TAMPA ATRAVES DA ALCA SUPERIOR, ALCA SUPERIOR RETRATIL, CAPACIDADE 32 LITROS, DIMENSOES (A X P X L) 45 X 30 X 40 CM, PESO: 2,7 KG	MOR 34 LT	UN	3,00	200,00	600,00
4	14-01-2027	CHALEIRA ELETRICA EM AÇO ESCOVADO, 220V/1500W, CAPACIDADE 02 LITROS	MONDIAL CE 06	UN	3,00	182,75	548,25
5	1-05-0688	KIT CHURRASCO TRAMONTINA COM 3 PEÇAS (FACA, GARFO E TABUA) LAMINAS EM AÇO INOX, TABUA E CABOS DE MADEIRA.	TRAMONTINA 3 PCS INOX	UN	3,00	248,00	744,00



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT Fone (66) 3593-2200 ramal 2227  
CNPJ: 01.321.850/0001-54

6	14-01-0217	LIQUIDIFICADOR DOMESTICO, COM 03 VELOCIDADES, COPO EM ACRILICO, COM CAPACIDADE PARA 1,75 L, BIVOLT, UNIDADE.	MONDIAL L35	UN	3,00	165,00	495,00
7	14-01-0344	PANELA ELETRICA DE ARROZ, CAPACIDADE PARA 10 XICARAS, ACOMPANHA COLHER E MEDIDOR, TAMPADA, BOTAO DE TREVAMENTO E SAIDA DE VAPOR, COLETOR DE AGUA, LUZES INDICADORAS DE FUNCIONAMENTO, BANDEJA PARA COZINHAR LEGUMES NO VAPOR, TIGELA COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, 110 VOLTS, COR BRANCA	MONDIAL P-10	UN	3,00	311,80	935,40
8	14-01-2028	PIPOQUEIRA ELETRICA BRITANIA, 110 VOLTS, COM BICO DIRECIONADOR, TAMP COM DOSADOR DE MILHO E MANTEIGA, CHAVE LIGA/DESLIGA, PÉS ANTIDERRAPANTES, MATERIAL PLASTICO E METAL, COR BRANCA.	BRITANIA POP TIME	UN	3,00	253,25	759,75
9	14-01-0301	REFRIGERADOR COM CAPACIDADE MINIMA TOTAL PARA 240 L, MODELO STAND, TIPO DOMESTICA/VERTICAL, COM POTENCIA MINIMA 1/8 HP, 110 V GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	CONSUL CRA 30	UN	5,00	2.420,20	12.101,00
10	14-01-2085	SMARTPHONE SAMSUNG GALAXY A03 CORE 32GB PRETO 4G - OCTA-CORE 2GB RAM 6,5" CÂMERA 8MP + SELFIE 5MP	SAMSUNG A03	UN	3,00	1.217,00	3.651,00
11	14-01-0236	TELEVISOR EM CORES, SMART, 32 POLEGADAS, LED, ENTRADAS: 2 HDMI, 1 USB, VGA, COBERTURA DE CANAIS, VHF, UHF, SINTONIZADOR DIGITAL HD INTEGRADO, PROGRAMACAO AUTOMATICA DE CANAIS, SISTEMA ANALOGICO E DIGITAL, BIVOLT 220V, FUNCAO CLOSED CAPTION, CONTROLE REMOTO ACOMPANHANDO PILHAS, MANUAL DE INTRUCOES, BASE DE SUSTENTACAO DA TV, FONTE DE ALIMENTACAO, CABO PARA A FONTE DE ALIMENTACAO, PARAFUSO PARA FIXACAO DA BASE NO TELEVISOR, GARANTIA MINIMA DE 12 MESES	MULTILASER TL 026	UN	4,00	1.609,00	6.436,00
12	14-01-2029	UMIDIFICADOR DE AR FISHER PRICE, PORTATIL, 3,4 LITROS, BIVOLT, BICO DIRECIONAL, SILENCIOSO, CONTROLE DE INTENSIDADE DE NÉVOA	WAP AIR FLOW	UN	3,00	272,00	816,00
13	14-01-0345	VENTILADOR DE MESA OSCILANTE, COM GRADE PROTETORA, PAS DE PLASTICO, 30 CM DE DIAMETRO, 3 VELOCIDADES, NA VOLTAGEM 110/220 VOLTS, BRITANIA PROTECT, PRETO.	VENTISOL COMERCIAL MESA 30 CM	UN	3,00	249,00	747,00

**Valor total do fornecedor R\$ 31.524,90** (trinta e um mil quinhentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).

## 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

**5.2.** Os materiais deverão ser entregues na sede do município de Apiacás/MT, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal, conforme forem solicitados pelo setor competente os móveis deverão ser montados no local da entrega.

**5.3.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

**5.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**5.5.** A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

**5.6.** Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

**5.7.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

**5.8.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

**5.9.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**5.10.** A contratada ficará obrigada entregar os termos de garantia dos equipamentos e móveis no momento da entrega dos mesmos;



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT Fone (66) 3593-2200 ramal 2227  
CNPJ: 01.321.850/0001-54

**5.11.** A(s) empresa(s) vencedora(s), cientes que deverão cumprir com as normas de saúde e segurança do trabalho nos termos das normas regulamentadoras respectivas, deverão obrigatoriamente apresentar a seguinte documentação:

**5.11.1.** No ato da assinatura do contrato, deverão apresentar Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO).

**5.11.2.** Após contratação, durante a execução do objeto contratado, deverão comprovar a elaboração e implementação de Programa de Gerenciamento de Riscos, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, além dos demais programas necessários (dependendo da finalidade do contrato), específicos para o contrato celebrado, com avaliação e quantificação dos riscos ambientais no ambiente de trabalho.

**5.11.3.** Será exigido que, após a contratação, as empresas forneçam os Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva para seus trabalhadores, de acordo com as exigências do PGR.

**5.11.4.** A falta de cumprimento das normas trabalhistas, pela contratada, relativas à saúde e segurança no meio ambiente de trabalho, ensejará a imposição de penalidades, inclusive retenção de pagamento do valor contratual, até a correção das irregularidades; e, persistindo o descumprimento da lei, será rescindido o contrato administrativo celebrado, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666/1993.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens licitados;

**6.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

**6.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

**6.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

**6.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**6.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

## **7. DO PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

**7.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**7.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, boleto bancário, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

**7.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## **8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**8.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**8.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**8.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**8.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus – Apicás/MT Fone (66) 3593-2200 ramal 2227  
CNPJ: 01.321.850/0001-54

---

**8.5.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**9.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b)** quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
- d)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e)** por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

**9.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**9.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**9.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.** Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do objeto.

**9.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**10. DAS PENALIDADES**

**10.1.** O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

**10.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Apicás/MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2. b);

**10.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na prestação de serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apicás/MT, por prazo de até 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**10.3.** Se a Fornecedorora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Apicás-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

**10.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

**10.5.** Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 20.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

**11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

Av. Brasil Nº 1.059 - Bairro Bom Jesus – Apiacás/MT Fone (66) 3593-2200 ramal 2227  
CNPJ: 01.321.850/0001-54

---

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1** - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
002.- DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO  
2121 – CAMPANHA IPTU PREMIADO  
33.90.31.000000 219 - PREMIAÇÕES CULTURAIS ARTISITICAS E OUTROS

**13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

**I.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

**II.** Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 025/2023**, seus anexos e as propostas das classificadas.

**III.** É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Apiacás-MT.

**14. DO FORO**

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Apiacás/MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Apiacás/MT, 20 de Abril de 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS-MT**  
**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**OLMIR IORIS & CIA LTDA**  
CNPJ: 00.789.321/0001-17  
**Olmir Ioris**  
**CONTRATADA**